AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO N°13/2017 PREGÃO ELETRÔNICO N°01/2017

OBJETO: EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO OBJETIVANDO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL AMBULATORIAL.

LOTES 01 AO 163 (ver TERMO DE REFERÊNCIA):

1ªEtapa (LOTES 01 A 50):

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 15/05/2017 às 08h00min LIMITE PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 05/06/2017 às 08h30min ABERTURA DAS PROPOSTAS: 05/06/2017 às 08h31min INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA: 05/06/2017 às 14h15min

2^aEtapa (LOTES 51 A 100):

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 15/05/2017 às 08h00min LIMITE PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 06/06/2017 às 08h30min ABERTURA DAS PROPOSTAS: 06/06/2017 às 08h31min INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA: 06/06/2017 às 14h15min

3^aEtapa (LOTES 101 A 150):

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 15/05/2017 às 08h00min LIMITE PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 07/06/2017 às 08h30min ABERTURA DAS PROPOSTAS: 07/06/2017 às 08h31min INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA: 07/06/2017 às 14h15min

4^aEtapa (LOTES 151 A 163):

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 15/05/2017 às 08h00min LIMITE PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 08/06/2017 às 08h30min ABERTURA DAS PROPOSTAS: 08/06/2017 às 08h31min INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA: 08/06/2017 às 14h15min

LOCAL: Município de Lavras do Sul nos seguintes endereços eletrônicos: www.pregaobanrisul.com.br para anexar proposta financeira e participar da sessão de lances. No site www.pregaoonlinebanrisul.br/editais/pesquisar para conhecer a íntegra do Edital e seus anexos.

REFERÊNCIA DE TEMPO: para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) DIAS

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: ITEM 13 DO EDITAL

Naiane de Carvalho Soares Portaria 307/2015 Pregoeiro

e-mail: comliclavrasdosul@gmail.com

FUNDAÇÃO MÉDICO HOSPITALAR DR. HONOR TEIXEIRA DA COSTA



CNPJ: 92911684/0001-00

Av Nove de Maio, N° 141 - Lavras do Sul/RS - CEP 97390-000

Fone: 55.3282.2225 Fax: 55.3282.1084 E-mail: fmhhtc@farrapo.com.br

PROCESSO Nº 13/2017 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2017

1aEtapa (LOTES 01 A 50):

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 15/05/2017 às 08h00min LIMITE PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 05/06/2017 às 08h30min ABERTURA DAS PROPOSTAS: 05/06/2017 às 08h31min

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA: 05/06/2017 às 14h15min

2^aEtapa (LOTES 51 A 100):

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 15/05/2017 às 08h00min LIMITE PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 06/06/2017 às 08h30min ABERTURA DAS PROPOSTAS: 06/06/2017 às 08h31min INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA: 06/06/2017 às 14h15min

3^aEtapa (LOTES 101 A 150):

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 15/05/2017 às 08h00min LIMITE PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 07/06/2017 às 08h30min ABERTURA DAS PROPOSTAS: 07/06/2017 às 08h31min INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA: 07/06/2017 às 14h15min

4^aEtapa (LOTES 151 A 163):

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 15/05/2017 às 08h00min LIMITE PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 08/06/2017 às 08h30min ABERTURA DAS PROPOSTAS: 08/06/2017 às 08h31min INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA: 08/06/2017 às 14h15min

PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEIS AQUISIÇÕES DE MATERIALAMBULATORIAL.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MÉDICO HOSPITALAR HONOR TEIXEIRA DA COSTA, no uso de suas atribuições, TORNA PÚBLICO, para o conhecimento dos interessados, que encontra-se aberta Licitação na modalidade de Pregão Eletrônico do tipo MENOR PREÇO POR LOTE — Processo nº 13/2017, nos termos da Lei nº 10.520 de 17/07/2002 e do Decreto Municipal nº 4960 de 07 de Outubro de 2008 com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, objetivando o Registro de Preços, dos bens relacionados no Termo de Referência, ANEXO I, deste Edital. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante, devendo ser observadas as seguintes disposições:

1. DO OBJETO:

- 1.1. A presente licitação tem por objeto a seleção de propostas, visando o REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL AMBULATORIAL, durante a vigência da Ata, que é de um ano da data de sua publicação, conforme Anexo I Termo de Referência, observadas as especificações ali estabelecidas, visando aquisições futuras pelo órgão relacionado no Termo de Abertura.
- **1.2.** As quantidades constantes no ANEXO I deste edital poderão <u>não</u> ser adquiridas pela FMHHTC. Se adquiridas, serão fornecidas pela(s) licitantes(s) vencedora(s), mediante emissão de ordem de fornecimento (empenho), de acordo com o disposto neste edital, podendo o fornecimento ser parcial ou total, de acordo com as necessidades da Fundação.

2. DO PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

2.1. A validade das propostas apresentadas será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir da sessão pública do Pregão, preservando-se o direito da Administração de chamar as empresas classificadas, a qualquer tempo para a assinatura da Ata/Contrato para fornecimento.

3 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

3.1 – Os recursos orçamentários para fazer frente às despesas da presente licitação serão indicados quando da emissão das Notas de Empenho.

3.2 – Rubricas:

- 23 2.052 3.3.90.30.00.00.00.00.00 0040 Mat. Consumo Manutenção das atividades FMHHTC ASPS.
- 09 2.501 3.3.90.30.00.00.00.00.0400 Mat. Consumo Manutenção das atividades FMHHTC.
- 30 2.505 3.3.90.30.00.00.00.00.4230 Mat. Consumo Repasse Emerg. Hospitais Públicos SUS.
- 38 2.506 3.3.90.30.00.00.00.00.4230 Mat. Consumo Incentivo Programação Apoio aos Hospitais.

4. DA PARTICIPAÇÃO

Poderão participar deste Pregão as pessoas jurídicas que estiverem cadastradas e habilitadas junto à Seção de Cadastro da CELIC - Central de Licitações do Estado do Rio Grande do Sul e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, conforme estabelecido neste edital.

5. CREDENCIAMENTO

- **5.1.** O credenciamento dos Licitantes dar-se-á pelas atribuições de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível para acesso ao sistema, obtidos junto à Seção de Cadastro da Central de Licitações do Estado do Rio Grande do Sul CELIC, de acordo com a *Instrução Normativa n.º* 002/2004 daquele órgão.
- **5.2.** O credenciamento junto ao provedor do sistema (CELIC) implica a responsabilidade legal do Licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
- **5.3.** O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Fundação Medico Hospitalar, à CELIC, à PROCERGS ou ao BANRISUL responsabilidade por eventuais danos causados por uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- **5.4.** A perda da senha ou quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente à Seção de Cadastro da CELIC e ao Departamento de Licitações e Contratos do Município, para imediato bloqueio de acesso.

6. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

- **6.1.** A licitante vencedora deverá apresentar, obrigatoriamente, os seguintes documentos:
- **6.1.1.** Para fins de habilitação neste Pregão, o licitante deverá apresentar dentro do ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO, os seguintes documentos:
- a) Registro Comercial, no caso de Empresa Individual;
- **b**) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Comerciais e, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado de documento de eleição de seus Administradores.
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa Conjunta de Dívida Ativa da União e Débitos Previdenciários)
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, sendo do domicílio ou sede do licitante; somente serão consideradas se expedidas dentro de trinta (30) dias de antecedência da abertura das Propostas, <u>se não</u> houver prazo diverso especificado na Certidão;
- f) Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- **g**) **Certidão Negativa de Falência ou Concordata** expedida pelo Distribuidor da sede da Pessoa Jurídica (válida se expedida dentro de 90 dias antes da abertura das Propostas).
- h) **DECLARAÇÃO** da proponente de que não pesa contra si declaração de **INIDONEIDADE** expedida por órgão da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA de qualquer esfera (conforme modelo **Anexo II**).
- i) **Declaração** de que não emprega menor e cumpre o disposto no inciso **XXXIII do art. 7º** da Constituição Federal, (conforme modelo no **Anexo III).**
- j) Certidão Negativa de Débito Trabalhista, de acordo com a Lei 12.440 de 07 de julho de 2011.
- k) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ;
- l) **QUANDO FOR O CASO:** Produtos com registro na ANVISA e INMETRO, Alvará Sanitário, AFE (Autorização de Funcionamento), Atestado de Boas Práticas para Empresa Distribuidora e Atacadista.
- <u>IMPORTANTE</u>: Os documentos citados acima poderão ser apresentados em cópias autenticadas por Tabelião, ou cópias simples, **ACOMPANHADA PELOS ORIGINAIS**, para serem conferidas pelo Pregoeiro ou membros da Equipe de Apoio desta Prefeitura. As cópias somente serão conferidas, se apresentadas até um dia de antecedência da data designada para abertura dos envelopes.

- **6.1.2.** Para as Empresas cadastradas neste Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu **Certificado de Registro de Fornecedor,** expedido por esta Prefeitura ou por qualquer outro órgão da administração pública, rigorosamente em dia, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade, e acompanhado das seguintes certidões:
- a) Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa Conjunta de Dívida Ativa da União e Débitos Previdenciários);
- c) Certidão Negativa Municipal da sede ou domicílio do licitante;
- d) **DECLARAÇÃO** da proponente de que não pesa contra si declaração de **INIDONEIDADE** conforme modelo;
- e) **Declaração** de que não emprega menor e cumpre o disposto no inciso **XXXIII do art. 7º** da Constituição Federal conforme modelo;
- e) Certidão Negativa de Débito Trabalhista, de acordo com a Lei 12.440 de 07 de julho de 2011.
- f) Quando for o caso: Produtos com registro na ANVISA e INMETRO, Alvará Sanitário, AFE (Autorização de Funcionamento), Atestado de Boas Práticas para Empresa Distribuidora e Atacadista.
- **6.2.** O envelope de documentação deste pregão que não for aberto ficará em poder do Pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da homologação da licitação, devendo o licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.
- 6.3. A Empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos no Art. 42 à 45 da Lei Complementar 123 de 14 de Dezembro de 2006, deverá apresentar juntamente com o CREDENCIAMENTO, declaração firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, além de todos os documentos previstos no item 6.1.1 deste Edital.
- **6.4.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme Art. 43, §1º da Lei Complementar nº147/2014.
- **6.5.** O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a Empresa de Pequeno Porte ou a Cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.
- **6.6.** O prazo que trata o **item 6.4**, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.
- **6.7.** A não regularização da documentação, no prazo fixado no **item 6.4**, implicará na decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato ou revogar a licitação.

7. HABILITAÇÃO

- **7.1.** Para fins de habilitação, o autor da melhor proposta deverá encaminhar, no prazo máximo de **05** (**cinco**) **dias úteis** a contar da sessão de disputa do Pregão, os documentos relacionados no **item 6** supracitado.
- **7.2.** Os documentos solicitados deverão ser apresentados em cópia autenticada por cartório competente, por servidor da Administração Municipal, publicação em órgão da Imprensa Oficial ou com original para que se proceda à autenticação.

8. PROPOSTA

- **8.1.** A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras a sua proposta e lances.
- **8.2.** A Proposta de Preço, além de identificar corretamente a empresa, com CNPJ, endereço, telefone e/ou e-mail para contato e assinatura do responsável pela empresa, deverá consignar expressamente, os valores unitários e totais dos produtos, em moeda nacional, e deverá ser inserida no Sistema Banrisul de Pregões online, na forma de anexo, obrigatoriamente. Nos preços deverão estar contempladas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, toda e qualquer despesa que venha a incidir sobre o preço.
- **8.3.** O valor unitário do lote será considerado para a fase de lances.
- 8.4. A Proposta deverá conter a marca dos produtos ofertados.
- **8.5.** Cronograma com o prazo de entrega dos bens, se houver.

- **8.6**. A validade das propostas apresentadas será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir da sessão pública do Pregão.
- **8.7.** As propostas deverão atender integralmente o **Termo de Referência** (Anexo I) deste Edital.
- **8.8.** Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes nos **preços unitários** ofertados até, no máximo, **duas casas decimais** após a vírgula.
- **8.9.** Não serão aceitos preços com mais de dois dígitos após a vírgula, sendo a proposta desclassificada quanto ao respectivo item.

9. PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

- **9.1.** No dia e hora indicados no preâmbulo deste Edital, o Pregoeiro abrirá a sessão pública, com a divulgação das propostas de preço recebidas, as quais devem estar em perfeita consonância com o **Termo de Referência Anexo I**, deste Edital.
- **9.2**. Incumbirá aos Licitantes o acompanhamento das operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão e a responsabilidade pelos ônus decorrentes da perda de negócios pela inobservância das mensagens emitidas pelo sistema ou em razão de desconexão.
- **9.3.** Os Licitantes deverão manter a impessoalidade, não se identificando, sob pena de serem excluídos do certame pelo Pregoeiro.
- 9.4 Será considerada aceitável a proposta que:
- a) atenda a todos os termos deste Edital;
- b) contenha preço compatível com os praticados no mercado.

Parágrafo Único. Constatada a existência de proposta(s) inexequível(eis), o Pregoeiro excluirá o Licitante da etapa de lances.

- **9.5.** Aberta à etapa competitiva, os Licitantes poderão encaminhar lance exclusivamente por meio do provedor eletrônico.
- **9.6.** Os Licitantes poderão, durante o horário fixado para recebimento de lances, oferecerem lances sucessivos, com valores inferiores ao último lance registrado no sistema.
- **9.7.** Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo o lance recebido e registrado em primeiro lugar pelo provedor.
- **9.8.** Será assegurado como critério de desempate preferência de contratação para as **Microempresas**, **Empresas de Pequeno Porte e Cooperativas**, nos termos do **Art. 44 da Lei Complementar 123/2006**, desde que tenham declarado que se enquadram nessa categoria. Não ocorrerá empate se a proposta mais bem classificada já for de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Cooperativa.
- **9.9.** Ocorrendo empate, a Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativa melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado a seu favor o objeto licitado. **A proposta deverá ser apresentada no prazo máximo de 5** (cinco) minutos a partir da solicitação do Pregoeiro, sob pena de preclusão.
- **9.9.1.** Critério de desempate: Ressalvadas as demais hipóteses previstas expressamente em lei e neste Edital, como critério de desempate final será adotado o SORTEIO PÚBLICO, na forma estatuída no Art. 45, § 2º da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, em data e horário a ser definido pela Administração, inclusive podendo ser realizada na mesma sessão de julgamento das propostas, caso presentes os licitantes que apresentaram a proposta mais vantajosa à administração e que deram ensejo a adocão de tal medida.
- **9.10.** Durante a sessão pública, os Licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais Licitantes, sendo vedada à identificação do detentor do lance, conforme **item 9.3** supracitado.
- **9.11.** A etapa de lances será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá o período de tempo de <u>até 30 (trinta) minutos</u>, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

Parágrafo Único. A sessão pública do Pregão só estará concluída após declarados os vencedores do certame e encerrado o prazo para manifestação de intenção de interposição de recurso, cabendo aos Licitantes manterem-se conectados ao sistema até o final desta etapa.

- **9.12.** O pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao Licitante que tenha apresentado o menor lance, para que seja obtido preço melhor e assim decidir sobre sua aceitação.
- **9.13.** Em havendo desconexão entre o Pregoeiro e os demais Licitantes por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

- **9.14.** Quando houver desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa de lances e o sistema permanecer acessível aos Licitantes para recepção dos lances, quando possível à retomada do certame pelo Pregoeiro, os atos até então praticados serão considerados válidos.
- **9.15.**O Pregoeiro poderá suspender, cancelar ou reabrir a sessão pública a qualquer momento.
- **9.16.** O Pregoeiro anunciará o Licitante de melhor lance, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão acerca da aceitação do lance de menor valor.
- **9.17.** O Licitante detentor do melhor lance deverá encaminhar, **no prazo de até 5 (cinco) dias úteis**, à Equipe de Apoio do Pregoeiro na Prefeitura Municipal de Lavras do Sul, R. Cel. Meza, 373 centro CEP 97390-000 a documentação relacionada no **item 6** deste Edital.
- **9.18.** O Licitante deverá encaminhar os originais da documentação, bem como da proposta, devidamente assinada pelo representante legal, no seguinte endereço:

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS DO SUL

Setor de Licitações

A/C Pregoeiro

Processo 13/2017 - PE - 01/2017

Rua Coronel Mesa 373 Centro CEP 97390-000

Lavras do Sul RS

9.19. Em sendo habilitado, o Licitante que ofertou o menor valor por item/lote será considerado vencedor.

10 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

- **10.1.** Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, o autor da oferta de menor valor e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances online e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação do vencedor.
- **10.2.** É vedada a oferta de lance com vista ao empate. O ordenamento do decremento dos lances será estabelecido pelo Pregoeiro no momento da sessão de disputa.
- **10.3.** A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste Edital, com o preço de mercado e ofertar o menor preço unitário por lote.
- **10.4.** As normas disciplinadoras deste pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre interessados, desde que não comprometa o interesse da Administração, a finalidade e a segura contratação.

10.5. Serão desclassificadas:

- a) As propostas que não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação; as que contiverem opções de preços alternativos; as que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do **item 6,7 e 8.**
- b) As propostas que apresentarem preços manifestamente inexequíveis ou superfaturadas.
- **OBSERVAÇÃO:** Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta que não for conflitante com o instrumento convocatório.
- 10.6. Não serão consideradas para efeito de julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.
- **10.7.** Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação e os recursos porventura interpostos.
- **10.8.** A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto esclarecidas previamente junto ao Setor de Licitações deste Município.
- **10.9.** Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

11 – DA ADJUDICAÇÃO:

11.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante que ofertar o menor preço por lote será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame, para fins de cumprimento dos procedimentos inerentes ao Sistema informatizado, sem que isto represente compromisso de compra da

FMHHTC para com os participantes, por tratar-se de licitação que visa SISTEMA DE REGISTRO DE PRECOS.

- **11.2.** Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim sucessivamente até apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o Pregoeiro poderá **negociar** diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.
- **11.3.** Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o sistema proclamará a vencedora, proporcionando a seguir a oportunidade aos licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte do licitante.

12. DO PRAZO E FORMA PARA A ENTREGA E DA GARANTIA E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

- **12.1.** Os bens ora licitados deverão ser entregues em até 15 (quinze) dias consecutivos, após o pedido, que se dará pelo envio de cópia do respectivo empenho, devendo entregar os materiais ambulatoriais exatamente como descrito no Edital.
- **12.2.** Os bens ora licitados, deverão ser entregues no horário das 07:00 às 13:00 e das 14:00 às 16:00 horas, nos dias úteis, no seguinte endereço:

Fundação Médico Hospitalar Dr. Honor Teixeira da Costa

Avenida Nove de Maio, nº 141

Bairro do Hospital

CEP 97390-000

Lavras do Sul-RS.

- 12.2.1. A contratada compromete-se a entregar os produtos citados em sua proposta financeira, inclusive com relação à marca ali representada, sendo que só serão aceitos produtos de qualidade, em perfeitas condições de utilização, preservando-se assim o patrimônio público.
- 12.3. Os materiais, objetos deste, deverão ser entregues exatamente como descritos no **Termo de Referência Anexo I** deste edital, ficando, desde já, estabelecido que só sejam aceitos após exame efetuado pela FMHHTC e por servidor habilitado, indicado para tal fim e, caso não satisfaçam as expectativas exigidas ou apresentem defeitos e incorreções, não serão aceitos.
- **12.4.** Caso o produto não corresponda ao exigido pelo Edital, consoante subitem anterior, o FORNECEDOR deverá providenciar, no prazo máximo de até 7 (sete) dias, a sua substituição visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei 8.078/90).
- **12.5.** A servidora responsável pela fiscalização do contrato, sendo fiscal para este processo e contratos oriundos deste, será a servidora Ana Silvéria Munhós de Munhós Moreira.
- **12.6.** O prazo que trata o item 12.1 poderá ser prorrogado uma vez, desde que justificado e aceito pela FMHHTC. Após esse período, fica a CONTRATADA sujeita as penalidades cabíveis, conforme disciplina a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 78, bem como o presente edital, no que diz respeito às SANÇÕES.

13. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- **13.1.** A FMHHTC fará o pagamento em até 25 (vinte e cinco) dias consecutivos, mediante apresentação da nota fiscal visada e datada pelo Fiscal do Processo/Contrato, neste caso a senhora Ana Silvéria Munhós de Munhós Moreira.
- **13.2.** Somente serão pagos os valores correspondentes aos bens efetivamente entregues, e pelo cumprimento das normas do Edital e da Ata de Registro de Preços, mediante aposição de assinatura do servidor responsável pela fiscalização do Processo e futuros contratos, neste caso, a senhora: Ana Silvéria Munhós de Munhós Moreira.
- **13.3.** O FMHHTC poderá proceder à retenção do INSS, ISS e IRRF, quando for o caso, nos termos da legislação em vigor, devendo, para tanto, a licitante vencedora discriminar na NOTA FISCAL/FATURA o valor correspondente aos referidos tributos.
- **13.4.** Para o caso de faturas incorretas, a CONTRATADA terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para devolução à CONTRATANTE, passando a contar novo prazo, após a entrega da nova NOTA FISCAL/FATURA.
- 13.5. Não serão considerados, para efeitos de correção, atrasos e outros fatos de responsabilidade da CONTRATANTE que importem no prolongamento dos prazos previstos neste edital e oferecidos nas

propostas.

14 – DO REAJUSTE E DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

- **14.1.** Não haverá reajuste de preços durante a vigência do Registro de Preços de que trata o presente Edital.
- **14.2.** Havendo alteração de preços dos materiais, gêneros ou bens tabelados por órgãos oficiais competentes ou nos casos de incidência de novos impostos ou taxas ou de alteração das alíquotas dos já existentes, os preços registrados poderão ser atualizados de conformidade com as modificações ocorridas, conforme dispõe o art.65,II "D", da Lei 8.666/93 e alterações em vigor.
- **14.2.1.** Na hipótese prevista acima, deverá ser mantida a diferença apurada entre o preço originalmente constante na proposta original e objeto do registro e o preço da tabela da época.
- **14.3.** O beneficiário do registro poderá solicitar a atualização dos preços vigentes, através de solicitação formal a FMHHTC, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos, que serão analisados e julgados pelo Órgão Licitante.
- **14.4.** Independentemente da solicitação de que trata o item **14.2**, a Administração poderá, na vigência do registro, solicitar a redução dos preços registrados, garantida a prévia defesa do beneficiário do registro, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando as alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da sua publicação na imprensa oficial do Município.
- 14.5. O preço alterado não poderá ser superior ao praticado no mercado.

15 - DAS PENALIDADES

- **15.1.** Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (representado por Nota de Empenho), a Administração poderá aplicar, às detentoras da Ata, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas as seguintes penalidades, as quais poderão ser aplicadas na forma do Art. 86 e seguintes da Lei 8666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal 8.883/94, a critério da Administração, garantindo ampla defesa:
- **15.1.1.** Por atraso superior a 10 (dez) dias do prazo entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito a multa de meio (1/2%) por cento por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o décimo primeiro dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a (30) trinta dias;
- **15.1.2.** Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, e aplicada a multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;
- **15.1.3.** A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou pode ser inscrita, para cobrança como dívida ativa do Município, na forma da Lei.
- **15.1.4.** As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal 8.883/94.
- **15.2. Advertência por escrito:** sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, assim consideradas as que não se enquadrarem nos dispositivos seguintes:
- 15.3. Multa, da seguinte forma:
- **15.3.1.** A recusa do fornecedor em entregar o material adjudicado configura inexecução Total, sujeitando o fornecedor a penalidade prevista no **item 15.1.2.**;
- **15.3.2.** O atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega configura inexecução parcial, sujeitando a fornecedora à penalidade prevista no **item 15.1.1.**;
- **15.4.** Nos termos do Artigo 7º da Lei 10.520/2002, o Licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de ate 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios.
- **15.5.** Na aplicação das penalidades previstas no Edital, a FMHHTC considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o Artigo 87 "caput" da Lei 8.666/93.
- **15.6.** Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual:
- a) nos casos definidos no subitem 15.3.2 acima: por 1 (um) ano.
- b) nos casos definidos no subitem 15.3.1 acima: por 2 (dois) anos.
- **15.7.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a

própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

15.8. A multa dobrará em cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor total a ser pago, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos de qualquer valor que venham a ser causadas ao erário público, e/ou rescisão.

16. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- **16.1.** Decairá do direito de impugnação dos termos do Edital de Pregão aquele que não se manifestar em até **02 (dois) dias úteis** anteriores a data prevista para a abertura da sessão do Pregão, apontado as falhas e irregularidades que o viciaram.
- **16.2.** Dos demais atos relacionados com o Pregão, ao final da sessão pública, qualquer Licitante poderá manifestar imediatamente a intenção de recorrer, expondo a síntese de suas razões, em formulário eletrônico específico, quando lhe será concedido o prazo de **03** (**três**) **dias corridos** para apresentação das razões do recurso, ficando os demais Licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.
- **16.3.** A falta de **manifestação imediata e motivada** do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação, pelo Pregoeiro, do objeto ao vencedor.
- **16.4.** Não serão aceitos como recursos às alegações que não se relacionem às razões indicadas pelo Licitante recorrente na sessão pública.
- **16.5.** O recurso contra decisão do pregoeiro terá efeito suspensivo, e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **16.6.** As razões e contrarrazões do recurso deverão ser encaminhadas, por escrito, ao Pregoeiro, ao endereço mencionado no preâmbulo deste Edital. Os autos deste Processo permanecerão franqueados aos interessados, junto ao Setor de Compras e Licitação na Prefeitura Municipal de Lavras do Sul-RS, neste mesmo endereço
- **16.7.** A apresentação de impugnação ou recurso, após o prazo estipulado no subitem anterior, receberá tratamento de mera informação.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS:

- **17.1.** As dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do Edital deverão ser dirigidas por escrito ao Pregoeiro, através do e-mail <u>comliclavrasdosul@gmail.com</u> com antecedência mínima de 02 (dois) dias da data marcada para a abertura da sessão pública.
- **17.2.** Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas, encontrar-se-ão à disposição dos interessados no site: www.pregaoonlinebanrisul.com.br e/ou no site: www.lavrasdosul.rs.gov.br
- **17.3.** Nenhuma indenização será devida ao Licitante pela apresentação de documentação ou proposta relativa a esta Licitação.
- **17.4.** Os Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.
- **17.5.** O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará o afastamento do Licitante, desde que, seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- **17.6.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os Licitantes, desde que, não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- **17.7.** As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos Licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento.
- **17.8.** É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- **17.9.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que dele poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- **17.10.** A Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Municipal e/ou entidade que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.
- **17.11.** Os órgãos e/ou entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este

indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

- **17.12.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas
- **17.13.** A não utilização do registro de preços será admitida no interesse da Administração e nos casos em que as aquisições se revelarem antieconômicas ou naquelas em que se verificarem irregularidades que possam levar ao cancelamento do registro de preços.
- **17.14.** A ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações.
- **17.15.** Quando os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado, o órgão gerenciador deverá:
- a) convocar o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- c) convocar os demais fornecedores, visando a igual oportunidade de negociação.
- **17.16.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- **17.17.** Aplicam-se aos contratos decorrentes do registro de preços o disposto no Capítulo III e aos participantes do procedimento do registro de preços ou contratados o disposto no Capítulo IV, ambos da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, no que couber.
- **17.18.** A participação nesta licitação implica aceitação de todos os termos deste Edital.
- **17.19.** A Fundação Médico Hospitalar Dr. Honor Teixeira da Costa adjudicará o objeto desta Licitação a **um ou mais Proponentes**, reservando-se, entretanto, o direito de contratar parcialmente o objeto, sem que advenha disto, direito a qualquer reivindicação ou indenização.
- **17.20.** A apresentação da proposta será a evidência de que o Licitante examinou e aceitou completamente as normas desta Licitação, e que obteve da FMHHTC todos os esclarecimentos satisfatórios à sua confecção, inclusive referente às normas, instruções e regulamentos necessários.
- 17.21. Os bens objeto desta Licitação, deverão, além de estar perfeitamente adequados com as especificações deste Edital, atender a Legislação especificada no Código de Defesa do Consumidor, bem como deverão atender os parâmetros da ABNT e INMETRO, no que couber.

18. DOS ANEXOS:

Constituem anexos deste Edital:

- a) **Anexo I** Termo de referência;
- b) Anexo II Modelo de Declaração de que não pesa contra si declaração de INIDONEIDADE;
- c) Anexo III Modelo de Declaração de que não emprega menor;
- d) **Anexo IV** Minuta da Ata de Registro de Preços;
- e) **Anexo V** Minuta de Contrato.

19. DO FORO

19.1. Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o foro da Comarca de Lavras do Sul, para dirimir quaisquer litígios oriundos da Licitação e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Lavras do Sul, 09 de fevereiro de 2017.

Santo Carlos Halabi Machado
Presidente da FMHHTC

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA PROCESSO Nº 13/2017 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2017

1^aEtapa (LOTES 01 A 50):

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 15/05/2017 às 08h00min LIMITE PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 05/06/2017 às 08h30min

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 05/06/2017 às 08h31min INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA: 05/06/2017 às 14h15min

2^aEtapa (LOTES 51 A 100):

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 15/05/2017 às 08h00min LIMITE PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 06/06/2017 às 08h30min

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 06/06/2017 às 08h31min INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA: 06/06/2017 às 14h15min

3^aEtapa (LOTES 101 A 150):

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 15/05/2017 às 08h00min LIMITE PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 07/06/2017 às 08h30min

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 07/06/2017 às 08h31min INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA: 07/06/2017 às 14h15min

4^aEtapa (LOTES 151 A 163):

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 15/05/2017 às 08h00min LIMITE PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 08/06/2017 às 08h30min

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 08/06/2017 às 08h31min INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA: 08/06/2017 às 14h15min

1. Objeto:

O presente termo tem por OBJETO quantificar, especificar e definir algumas condições para **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL AMBULATORIAL**.

1.1. Especificações e Quantidades:

Lote	Quant.	unid	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
01	200	pct	Abaixador de Língua pct/ 100 unid.	R\$ 4,30	R\$ 860,00
02	2.500	unid.	Cateter Intravenoso n° 20.	R\$ 0,97	R\$ 2.425,00
03	4.000	unid.	Cateter Intravenoso n° 22.	R\$ 0,97	R\$ 3.880,00
04	4.000	unid.	Cateter Intravenoso n° 24.	R\$ 1,05	R\$ 4.200,00
05	2.500	unid.	Cateter Intravenoso n° 18.	R\$ 0,99	R\$ 2.475,00
06	400	caixa	Agulha descartável 13 x 4,5 - Cx. c/ 100 unid.	R\$ 9,86	R\$ 3.944,00
07	500	caixa	Agulha descartável 25 x 7- Cx. c/ 100 unid.	R\$ 9,52	R\$ 4.760,00
08	500	caixa	Agulha descartável 40 x 12- Cx. c/ 100 unid.	R\$ 10,42	R\$ 5.210,00
09	500	caixa	Agulha descartável 25 x 8- Cx. c/ 100 unid.	R\$ 9,44	R\$ 4.720,00
10	200	pct	Algodão ortopédico 10cm - Pct. c/ 12 unid.	R\$ 7,47	R\$ 1.494,00
11	200	rolo	Algodão hidrófilo 500g.	R\$ 10,80	R\$ 2.160,00
12	150	unid.	Almotolia plástica transparente 250 ml.	R\$ 3,63	R\$ 544,50
13	150	unid.	Almotolia plástica âmbar 250 ml.	R\$ 3,63	R\$ 544,50
14	100	unid.	Aparelho de pressão completo Adulto – analógico.	R\$ 87,52	R\$ 8.752,00
15	200	pct	Atadura de crepom 15cm x 1,80m 13 fios- pct c/ 12 unid.	R\$ 9,61	R\$ 1.922,00
16	400	pct	Atadura de crepom 12cm x 1,20m 13 fios- pct c/ 12 unid.	R\$ 8,85	R\$ 3.540,00

15	400		Atadura de crepom 8cm x 4,5m 13 fios- pct c/ 12	D. C. 02	D
17	400	pct	unid.	R\$ 6,82	R\$ 2.728,00
18	450	pct	Atadura elástica 15cm x 2,2m- pct c/12 unid.	R\$ 20,96	R\$ 9.432,00
19	400	caixa	Atadura gessada 10cm x 3m- cx. c/ 20 unid.	R\$ 18,30	R\$ 7.320,00
20	50	unid.	Bolsa p/ água quente – 2 litros.	R\$ 35,30	R\$ 1.765,00
21	450	unid.	Bolsa coletora de urina sistema fechado estéril 2000 ml.	R\$ 3,85	R\$ 1.732,50
22	100	litro	Clorexidina aquoso solução a 0,2% - litro	R\$ 14,99	R\$ 1.499,00
23	400	unid.	Caixa coletora p/ perfurocortantes 13lts.	R\$ 4,80	R\$ 1.920,00
24	150	pct	Campo operatório 45cm x 50cm 4 camadas- c/ 50 unid. – 35 gramas.	R\$ 70,33	R\$ 10.549,50
25	50	pct	Cateter p/ 02 n° 12. Pct. c/ 10 unid.	R\$ 17,83	R\$ 891,50
26	80	pct	Cateter p/ 02 n° 6. Pct. c/ 10 unid.	R\$ 13,33	R\$ 1.066,40
27	100	litro	Clorexidina gliconato alcoólico solução a 0,5% - litro.	R\$ 14,40	R\$ 1.440,00
28	80	pct	Cateter p/ 02 n° 8 – Pct. c/ 10 unid.	R\$ 13,39	R\$ 1.071,20
29	80	pct	Cateter p/ 02 n° 4 – Pct. c/ 10 unid.	R\$ 13,10	R\$ 1.048,00
30	200	pct	Cateter nasal tipo óculos – Pct. c/ 10 unid.	R\$ 15,33	R\$ 3.066,00
31	30	caixa	Fio catgut cromado 0 c/ agulha – 3/8 – 3,0cm – cx. c/ 24 unid.	R\$ 105,00	R\$ 3.150,00
32	30	caixa	Fio catgut cromado 1 c/ agulha – 3/8 – 3,0 cm – cx. c/ 24 unid.	R\$ 92,00	R\$ 2.760,00
33	06	caixa	Fio catgut cromado 2-0 c/ agulha – 3/8 – 3,0 cm – cx. c/ 24 unid.	R\$ 108,33	R\$ 649,98
34	20	caixa	Fio catgut simples 2-0 c/ agulha - 3/8 - 70cm - 31mm - cx/ 24 unid.	R\$ 111,00	R\$ 2.220,00
35	20	caixa	Fio catgut simples 3-0 c/ agulha - 3/8 - 70cm - 31mm - cx/ 24 unid.	R\$ 113,67	R\$ 2.273,40
36	10	caixa	Fio catgut simples 4-0 c/ agulha - 3/8 - 70cm - 31mm - cx/ 24 unid.	R\$ 114,00	R\$ 1.140,00
37	400	unid.	Clamp umbilical descartável.	R\$ 1,31	R\$ 524,00
38	1.500	pct	Compressa de gaze 13 fios 7,5 x 7,5cm - pct 500 unid.	R\$ 14,43	R\$ 21.645,00
39	50	unid.	Kit p/ nebulização adulto.	R\$ 12,98	R\$ 649,00
40	50	unid.	Kit p/ nebulização infantil.	R\$ 12,98	R\$ 649,00
41	20	caixa	Cotonetes – cx. c/ 75 unid.	R\$ 2,83	R\$ 56,60
42	3.500	unid.	Duplicador venoso 2 vias c/ clamp.	R\$ 1,55	R\$ 5.425,00
43	100	unid.	Dreno de penrose c/ gaze n° 2.	R\$ 3,09	R\$ 309,00
44	100	unid.	Dreno de penrose c/ gaze n° 1.	R\$ 2,92	R\$ 292,00
45	300	pct	Eletrodos descartáveis c/ gel adulto – pct. c/ 30 unid.	R\$ 15,80	R\$ 4.740,00
46	4.000	unid.	Equipo macrogotas c/ rolete e elastômero.	R\$ 1,75	R\$ 7.000,00
47	2.500	unid.	Equipo microgotas c/ rolete.	R\$ 2,31	R\$ 5.775,00
48	800	rolo	Esparadrapo 10cm x 4,5m.	R\$ 6,68	R\$ 5.344,00
49	300	rolo	Fita Crepe 19mm x 30m.	R\$ 3,96	R\$ 1.188,00
50	300	rolo	Fita p/ autoclave 19mm x 30m.	R\$ 3,74	R\$ 1.122,00
51	2.000	frasco	Frasco p/ nutrição enteral 300 ml.	R\$ 1,72	R\$ 3.440,00
52	150	caixa	Lancetas ultra fina 30G c/ 100 unid.	R\$ 17,33	R\$ 2.599,50
53	2.000	par	Luva cirúrgica esterilizada tamanho 7,5.	R\$ 1,39	R\$ 2.780,00

54	100	pct	Luva de toque estéril – pct. c/ 100.	R\$ 9,26	R\$ 926,00
		-	Luva de procedimento tamanho médio – Cx. c/		
55	1.000	caixa	100 unid.	R\$ 18,88	R\$ 18.880,00
56	1.000	caixa	Luva de procedimento tamanho pequeno – Cx. c/ 100 unid.	R\$ 18,96	R\$ 18.960,00
57	25	caixa	Lâmina cirúrgica n° 15 – Cx. c/ 100 unid.	R\$ 28,56	R\$ 714,00
58	50	caixa	Lâmina cirúrgica n° 20 – Cx. c/ 100 unid.	R\$ 28,34	R\$ 1.417,00
59	150	rolo	Malha tubular 04 cm de largura e 25m de comprimento.	R\$ 7,47	R\$ 1.120,50
60	150	rolo	Malha tubular 08 cm de largura e 25m de comprimento.	R\$ 9,04	R\$ 1.356,00
61	1.000	rolo	Fita cirúrgica microporosa hipoalérgica rolo 50 mm x 10 metros.	R\$ 4,55	R\$ 4.550,00
62	05	pct	Máscara descart. retang. Sanf. c/ elástico – pct c/ 100 unid.	R\$ 10,75	R\$ 53,75
63	200	unid.	Máscara resp. cirúrgica p/ tuberculose N-95.	R\$ 4,03	R\$ 806,00
64	50	caixa	Fio nylon 2-0 c/ agulha semi circular 30 - 3/8 - 30mm - 45 cm - cx c/ 24 unid.	R\$ 36,00	R\$ 1.800,00
65	50	caixa	Fio nylon 3-0 c/ agulha semi circular 30 - 3/8 - 30mm - 45 cm - cx c/ 24 unid.	R\$ 35,33	R\$ 1.766,50
66	50	caixa	Fio nylon 4-0 c/ agulha semi circular 20 - 3/8 - 19mm - 45 cm - cx c/ 24 unid.	R\$ 35,67	R\$ 1.783,50
67	50	caixa	Fio nylon 5-0 c/ agulha semi circular 20 - 3/8 - 19mm - 45 cm - cx c/ 24 unid.	R\$ 36,00	R\$ 1.800,00
68	100	rolo	Papel grau cirúrgico 250mm x 100m.	R\$ 133,58	R\$ 13.358,00
69	100	rolo	Papel grau cirúrgico 200mm x 100m.	R\$ 115,00	R\$ 11.500,00
70	1.000	pct	Papel toalha interfolhas 23cm x 23cm – pct. c/ 1000 unid.	R\$ 17,00	R\$ 17.000,00
71	100	rolo	Rolo gaze 13 fios 91cm x 91m.	R\$ 40,05	R\$ 4.005,00
72	300	litro	Sabonete líquido cremoso.	R\$ 8,81	R\$ 2.643,00
73	800	pct	Saco hospitalar branco leitoso c/ lacre 30 litros c/ 100 unid.	R\$ 23,95	R\$ 19.160,00
74	500	pct	Saco hospitalar branco leitoso c/ lacre 50 litros c/ 100 unid.	R\$ 32,81	R\$ 16.405,00
75	100	caixa	Scalp n° 19 – cx. c/ 100 unid.	R\$ 27,33	R\$ 2.733,00
76	100	caixa	Scalp n° 21 – cx. c/ 100 unid.	R\$ 27,33	R\$ 2.733,00
77	150	caixa	Scalp n° 23 – cx. c/ 100 unid.	R\$ 27,33	R\$ 4.099,50
78	150	caixa	Scalp n° 25 – cx. c/ 100 unid.	R\$ 27,33	R\$ 4.099,50
79	100	caixa	Scalp n° 27 – cx. c/ 100 unid.	R\$ 27,33	R\$ 2.733,00
80	100	caixa	Seringa descartável tipo insulina 1ml c/ agulha – cx. c/ 100 unid.	R\$ 20,27	R\$ 2.027,00
81	500	caixa	Seringa descartável 10ml s/ agulha – cx. c/ 100 unid.	R\$ 43,85	R\$ 21.925,00
82	300	caixa	Seringa descartável 20ml s/ agulha – cx. c/ 100 unid.	R\$ 64,05	R\$ 19.215,00
83	300	caixa	Seringa descartável 3ml s/ agulha – cx. c/ 100 unid.	R\$ 29,17	R\$ 8.751,00
84	500	caixa	Seringa descartável 5ml s/ agulha – cx. c/ 100 unid.	R\$ 36,66	R\$ 18.330,00
85	50	pct	Sonda aspiração traqueal n° 10 – pct. c/ 10 unid.	R\$ 11,40	R\$ 570,00
86	50	pct	Sonda aspiração traqueal n° 8 – pct. c/ 10 unid.	R\$ 10,93	R\$ 546,50
87	50	pct	Sonda aspiração traqueal n° 6 – pct. c/ 10 unid.	R\$ 9,45	R\$ 472,50
88	150	unid.	Sonda foley 2 vias n° 18.	R\$ 3,78	R\$ 567,00

	1.50			D# 2.00	D 0 570 00
89	150	unid.	Sonda foley 2 vias n° 12.	R\$ 3,80	R\$ 570,00
90	150	unid.	Sonda foley 2 vias n° 14.	R\$ 3,80	R\$ 570,00
91	150	unid.	Sonda foley 2 vias n° 16.	R\$ 3,79	R\$ 568,50
92	150	unid.	Sonda foley 2 vias n° 20.	R\$ 3,78	R\$ 567,00
93	03	unid.	Aparelho p/ medir glicemia, a ser utilizado com as tiras teste para glicose, On Call Plus disponível nesta Fundação.	R\$ 61,67	R\$ 185,01
94	300	unid.	Sonda nasoenteral adulto 12 fr 120cm.	R\$ 16,99	R\$ 5.097,00
95	50	pct	Sonda nasogástrica longa n° 12 – pct. c/ 10 unid.	R\$ 11,83	R\$ 591,50
96	50	pct	Sonda nasogástrica longa n° 14 – pct. c/ 10 unid.	R\$ 11,85	R\$ 592,50
97	50	pct	Sonda nasogástrica longa n° 16 – pct. c/ 10 unid.	R\$ 13,88	R\$ 694,00
98	50	pct	Sonda nasogástrica longa n° 18 – pct. c/ 10 unid.	R\$ 14,36	R\$ 718,00
99	50	pct	Sonda uretral n° 20 – pct. c/ 10 unid.	R\$ 16,52	R\$ 826,00
100	50	pct	Sonda retal n° 10 – pct. c/ 10 unid.	R\$ 14,33	R\$ 716,50
101	150	pct	Sonda nasoenteral adulto nº 14 fr 120 cm.	R\$ 21,67	R\$ 3.250,50
102	50	pct	Sonda retal n° 6 – pct. c/ 10 unid.	R\$ 10,20	R\$ 510,00
103	50	pct	Sonda retal n° 8 – pct. c/ 10 unid.	R\$ 12,17	R\$ 608,50
104	50	pct	Sonda uretral n° 12 – pct. c/ 10 unid.	R\$ 11,00	R\$ 550,00
105	50	pct	Sonda uretral n° 14 – pct. c/ 10 unid.	R\$ 11,64	R\$ 582,00
106	50	pct	Sonda uretral n° 16 – pct. c/ 10 unid.	R\$ 12,25	R\$ 612,50
107	50	pct	Sonda uretral n° 18 – pct. c/ 10 unid.	R\$ 12,80	R\$ 640,00
108	3.500	unid.	Tampa p/ duplicador venoso.	R\$ 4,40	R\$ 15.400,00
109	150	unid.	Termômetro clínico digital.	R\$ 17,73	R\$ 2.659,50
110	100	unid.	Termômetro clínico prismático.	R\$ 9,31	R\$ 931,00
111	300	caixa	Tiras teste para glicose – cx. c/ 50 unid. a serem utilizadas no aparelho On Call Plus disponível nesta Fundação.	R\$ 35,20	R\$ 10.560,00
112	50	pct	Touca descartável, 100% polipropileno – pct. c/ 100 unid.	R\$ 9,68	R\$ 484,00
113	50	unid.	Tubo endotraqueal c/ balão n° 8,5.	R\$ 5,05	R\$ 252,50
114	50	unid.	Tubo endotraqueal s/ balão n° 3,5.	R\$ 6,02	R\$ 301,00
115	50	unid.	Escova de limpeza p/ uso geral do CME (Centro Material de Esterilização) e higienização mecânica de instrumentais cirúrgicos e ambulatorias, exigência do Controle de Infecção Hospitalar (CIH).	R\$ 12,33	R\$ 616,50
116	50	unid.	Tubo endotraqueal s/ balão n° 4,0.	R\$ 6,01	R\$ 300,50
117	50	unid.	Tubo endotraqueal c/ balão n° 6,0.	R\$ 5,37	R\$ 268,50
118	50	unid.	Tubo endotraqueal c/ balão n° 7,0.	R\$ 5,02	R\$ 251,00
119	50	unid.	Tubo endotraqueal s/ balão n° 4,5.	R\$ 4,98	R\$ 249,00
120	50	unid.	Tubo endotraqueal c/ balão n° 9,5.	R\$ 6,10	R\$ 305,00
121	05	unid.	Tubo de látex n° 204 – 15 metros.	R\$ 62,67	R\$ 313,35
122	200	litro	Vaselina líquida – litro.	R\$ 20,12	R\$ 4.024,00
123	500	litro	Água oxigenada 10 volume – litro.	R\$ 4,36	R\$ 2.180,00
124	50	unid.	Tubo endotraqueal c/ balão n° 8,0.	R\$ 6,00	R\$ 300,00
125	50	unid.	Tubo endotraqueal c/ balão n° 7,5.	R\$ 5,40	R\$ 270,00
126	06	unid.	Máscara Ventury adulto.	R\$ 17,10	R\$ 102,60
127	06	unid.	Máscara Ventury infantil.	R\$ 20,50	R\$ 123,00
	1			,	·

128	200	unid.	Umidificador p/ 02 c/ extensão e máscara.	R\$ 42,67	R\$ 8.534,00
			Termômetro digital temperatura máxima e		
129	20	unid.	mínima c/ cabo/alarme.	R\$ 85,63	R\$ 1.712,60
130	50	unid.	Extensão de silicone p/ 02 – c/ 2.00m nº 16	R\$ 8,80	R\$ 440,00
131	25	kg	Gel p/ ultrassonografia.	R\$ 7,34	R\$ 183,50
132	20	unid.	Válvula p/ oxigenioterapia c/ fluxômetro.	R\$ 243,33	R\$ 4.866,60
133	200	unid.	Equipo p/ nutrição enteral.	R\$ 1,70	R\$ 340,00
134	50	unid.	Mangueira de silicone n° 204 – rolo c/ 15 metros.	R\$ 112,65	R\$ 5.632,50
135	15	unid.	Pinça Kelly 14 cm reta hemostática.	R\$ 26,00	R\$ 390,00
136	15	unid.	Pinça Kelly 14 cm curva hemostática.	R\$ 26,33	R\$ 394,95
137	10	unid.	Porta agulha mayo hegar 18 cm.	R\$ 35,67	R\$ 356,70
138	15	unid.	Tesoura metzembaum 12 cm reta.	R\$ 25,00	R\$ 375,00
139	15	unid.	Tesoura metzembaum 15 cm reta.	R\$ 31,00	R\$ 465,00
140	15	unid.	Tesoura metzembaum 30 cm reta.	R\$ 61,00	R\$ 915,00
141	15	unid.	Tesoura metzembaum 12 cm curva.	R\$ 30,33	R\$ 454,95
142	15	unid.	Tesoura metzembaum 15 cm curva.	R\$ 30,33	R\$ 454,95
143	15	unid.	Tesoura metzembaum 30 cm curva.	R\$ 61,67	R\$ 925,05
144	100	litro	Hipoclorito de sódio, solução 1% para desinfecção de nebulização e materiais semi críticos.	R\$ 7,40	R\$ 740,00
145	02	unid.	Aspirador cirúrgico 1,3 lt + acessórios hospitalar, desenvolvido para aspirar secreções nos procedimentos clínicos e cirúrgicos, nas urgências e emergências.	R\$ 386,67	R\$ 773,34
146	12	unid.	Detergente enzimático endozine - 4 litros.	R\$ 107,45	R\$ 1.289,40
147	15	unid.	Cuba rim de plástico 26 x 12 cm.	R\$ 68,33	R\$ 1.024,95
148	15	unid.	Papagaio de plástico, recipiente urinário do tipo papagaio, 1,5 litros.	R\$ 10,27	R\$ 154,05
149	03	unid.	Lâmpada para laringoscópio convencional , 2,5 v para procedimentos de urgência e emergência, entubação endotraqueal e via respiratória mecânica.	R\$ 86,67	R\$ 260,01
150	01	unid.	Seladora para papel grau cirúrgico, selagem de 13mm x 35 cm de comprimento ou largura, 220 volts	R\$ 173,00	R\$ 173,00
151	15	unid.	Comadre inox, recipiente urinário em aço inoxidável – 3,5 litros.	R\$ 108,33	R\$ 1.624,95
152	10	unid.	Porta agulha longo 20 cm.	R\$ 34,67	R\$ 346,70
153	15	unid.	Pinça anatômica longa c/ dente 18 cm.	R\$ 35,67	R\$ 535,05
154	15	unid.	Pinça hemostática kralle 12 cm.	R\$ 37,67	R\$ 565,05
155	12	unid.	Máscara Hudson adulto.	R\$ 43,67	R\$ 524,04
156	12	unid.	Máscara Hudson infantil.	R\$ 47,18	R\$ 566,16
157	15	unid.	Tesoura mayo reta sem ponta longa.	R\$ 27,67	R\$ 415,05
158	5	unid.	Bacia de inox, medindo 41 cm.	R\$ 155,00	R\$ 775,00
159	15	unid.	Comadre de plástico, recipiente urinário do tipo comadre, 2,5 litros.	R\$ 21,95	R\$ 329,25
160	30	litro	Povedine degermante - litro.	R\$ 15,88	R\$ 476,40
161	03	unid.	Oxímetro de pulso adulto portátil de mão.	R\$ 280,00	R\$ 840,00
162	01	unid.	Autoclave digital, capacidade 75 litros.	R\$7.166,67	R\$ 7.166,67
102	O1	uma.	Autociave digital, capacidade 75 litros.	Κ Φ/.100,0/	Γ Φ /.100,0/

163	50	caixa	Fio nylon 6-0 c/ agulha semi circular 20 - 3/8 - 45cm - 19 mm - cx/24 unid.	R\$ 33,07	R\$ 1.653,50
				Total Geral	R\$ 506.512,16

- **2. Justificativa:** Justifica-se a necessidade de registrar preços de material ambulatorial ao atendimento dos pacientes internados, e também das Unidades de Urgência e Emergência, pois agiliza a compra propriamente dita, tornando-a mais rápida, sendo que com o registro de preços, pode-se adquirir a quantidade necessária, evitando desperdícios.
- **3. Prazo de Entrega:** Os bens ora licitados deverão ser entregues em até 15 (quinze) dias consecutivos, após o pedido, que se dará pelo envio de cópia do respectivo empenho, devendo entregar os materiais, exatamente como descrito no Edital.
- **4. Local de entrega:** Os bens ora licitados, deverão ser entregues no horário das 07:00 às 13:00hs e das 14:00 às 16:00 horas, nos dias úteis, no seguinte endereço:

Fundação Médico Hospitalar Dr. Honor Teixeira da Costa

Avenida Nove de Maio, nº141 Bairro do Hospital

CEP 97390-000

Lavras do Sul-RS.

- **5. Pagamento:** Os pagamentos serão efetuados pela Fundação Médico Hospitalar em até 25 (vinte e cinco) dias consecutivos, mediante apresentação da Nota Fiscal ou recibo, visada e datada pelo fiscal do Processo/Contrato.
- **5.1** Somente serão pagos os valores correspondentes aos bens efetivamente entregues e atestados pelo Fiscal do Contrato.
- 6. Fiscal do Processo e Futuros contratos: Ana Silvéria Munhós de Munhós Moreira.
- **7. Das penalidades:** de acordo com o item 15 e seus subitens, do Edital.
- 8. Dotações Orçamentárias:
- 23 2.052 3.3.90.30.00.00.00.00.00 0040 Mat. Consumo Manutenção das atividades FMHHTC ASPS.
- 09 2.501 3.3.90.30.00.00.00.00.00.0400 Mat. Consumo Manutenção das atividades FMHHTC.
- 30 2.505 3.3.90.30.00.00.00.00.4230 Mat. Consumo Repasse Emerg. Hospitais Públicos SUS.
- 38 2.506 3.3.90.30.00.00.00.00.4230 Mat. Consumo Incentivo Programação Apoio aos Hospitais.

Processo 13/2017 Pregão Eletrônico 01/2017

ANEXO II

DECLARAÇÃO

A empresa		, através de seu
representante legal, Sr.(a)	, CPF	(cargo na
empresa: Diretor ou Sócio-Gerente).	DECLARA , para fins	de direito, na qualidade de
PROPONENTE da Licitação instaura	da pela FUNDAÇÃO N	MÉDICO HOSPITALAR DR.
HONOR TEIXEIRA DA COSTA, Pro	cesso 13/2017, Modalidad	e PREGÃO ELETRÔNICO nº
01/2017, que não foi declarada INIDÔN	EA para licitar com o PO	DER PÚBLICO em qualquer de
suas esferas.		
Por ser a expressã	ão da verdade, firma a pres	sente.
de	d	e 2017.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL ACIMA QUALIFICADO E CARIMBO DA EMPRESA

(Se PROCURADOR, anexar cópia da PROCURAÇÃO autenticada ou com o original para que se proceda à autenticação)

Processo 13/2017

PREGÃO ELETRÔNICO nº 01/2017

ANEXO III

DECLARAÇÃO

A empresa	,	através de seu
representante legal, Sr.(a)	, CPF	, (cargo
na empresa: Diretor ou Sócio-Gerente),	DECLARA , para fins	s de direito, na
qualidade de PROPONENTE da Licitação		
HOSPITALAR DR. HONOR TEIXEIRA		
ELETRÔNICO n° 01/2017, que não possui em s	seus quadros pessoa menor de de	zoito anos em
trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não	o emprega pessoas menores de d	lezesseis anos,
conforme o Art. 7°, Inciso XXXIII, da Constituição	Federal.	
•		

Por ser a expressão da verdade, firma a presente.

, de de 2017.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL ACIMA QUALIFICADO E CARIMBO DA EMPRESA

(Se PROCURADOR, anexar cópia da PROCURAÇÃO autenticada ou com o original para que se proceda à autenticação)

ANEXO IV

MINUTA ATA REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 13/2017 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2017

Aos dias do mês de	de 2017, pi	resentes de 1	um lado FMHHTC DE	LAVRAS DO
SUL, neste ato representado pelo seu President	e, senhor S	SANTO CA	RLOS HALABI MACH	IADO, RG nº
2034171815 e CPF nº 475.359.200-63, reside	nte e dom	iciliado nes	sta cidade Lavras do S	Sul, doravante
denominado CONTRATANTE, e de outro a	empresa			, representada
pelo, com	sede	na		, CNPJ
, simplesmen	te denomin	ada FORNE	ECEDOR, firmam a pres	sente ATA DE
REGISTRO DE PREÇO(S), referente ao P	rocesso nº	13/2017, r	nodalidade de Pregão	Eletrônico nº
01/2017 para SISTEMA DE REGISTRO DE	PREÇOS	para possív	eis AQUISIÇÕES DE	MATERIAL
AMBULATORIAL, homologado dia/	/2017, às	fls	_, em Conformidade	com a Lei nº
10.520, de 17 de julho de 2002 e nos termos da	Lei 8.666	/93, com su	as alterações e Decreto	Municipal n°
4.686/2007 consoante as seguintes cláusulas e co	ondições:			

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1. O objeto da presente Ata é o Registro dos Preços para possíveis **Aquisições de MATERIAL AMBULATORIAL**, conforme descrição (vide Termo de Referência – Anexo I), constantes do **Processo** 13/2017, **Pregão Eletrônico n.º** 01/2017.

CLÁUSULA II - DO PREÇO

- 1. O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta.
- 2. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento de mão-de-obra especializada, leis sociais, administrativos, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

CLÁUSULA III - DO REAJUSTE DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

- 1. Os contratos oriundos do Registro de Preços poderão ter seus preços reajustados pelo IGPM ou pelo índice que lhe vier a substituir após 12 (doze) meses a contar da data de apresentação da proposta.
- 2. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.
- 3. O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal à Autoridade Competente desde que acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.
- 4. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.
- 5. O pedido de atualização dos preços aos preços praticados no mercado poderá acarretar pesquisa de preços junto aos demais fornecedores com preços registrados podendo ocorrer substituição na ordem classificatória de fornecedor devido a obrigatoriedade legal de aquisição pelo menor preço.
- 6. O procedimento para eventuais solicitações de alteração de preços é o que segue: Processo protocolado no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de LAVRAS DO SUL e encaminhamento a Autoridade Competente com todos os documentos de que trata o item 3 acima.
- 7. Independentemente do disposto no item 3, a Autoridade Competente poderá, na vigência do registro,

solicitar a redução dos preços registrados, garantida a prévia defesa do beneficiário do registro, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa do mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação na Imprensa Oficial de LAVRAS DO SUL.

CLÁUSULA IV - DOS PRAZOS

- 1. O FORNECEDOR **poderá** ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pela Secretaria Competente, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela FMHHTC.
- 2. O prazo de validade de registro de preços será de 12 (doze) meses oficiais , contados a partir da publicação da presente ata.
- 3. Em cada fornecimento, o prazo de entrega do produto será de 15 (quinze) dias consecutivos, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho pelo fornecedor.

CLÁUSULA V - DOS PAGAMENTOS

- 1. Os pagamentos serão efetuados pela Fundação Médico Hospitalar em até 25 (vinte e cinco) dias consecutivos, a partir da Nota Fiscal, visada e datada pelo fiscal do Processo/Contrato, neste caso, a senhora Ana Silvéria Munhós de Munhós Moreira.
- 2. No caso de atraso no pagamento, o valor poderá ser corrigido e o índice de atualização financeira será o IGPM mensal incidente "pro rata die" desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento. No caso de extinção do IGPM será utilizado outro índice que o Governo Federal determinar para substituí-lo.
- 3. A contratada suportará o ônus decorrente do atraso, caso as Notas Fiscais/Faturas contenham vícios ou incorreções que impossibilitem o pagamento.

CLÁUSULA VI - DA CONTRATAÇÃO

- 1. A existência de preços registrados **não obriga** a FMHHTC a firmar as contratações que deles poderão advir, sem que caiba direito à indenização de qualquer espécie. Fica facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao Sistema de Registro de Preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, de acordo com o Decreto Municipal nº 4.686/2007.
- 2. As obrigações decorrentes do fornecimento de bens constantes do registro de preços a serem firmadas entre a FUNDAÇÃO MÉDICO HOSPITALAR DR. HONOR TEIXEIRA DA COSTA e o FORNECEDOR serão formalizadas através de contrato, observando-se as condições estabelecidas no Edital, seus anexos e na legislação vigente.
- 3. A FMHHTC poderá dispensar o termo de contrato e optar por substituí-lo por Notas de Empenhos, ou outros instrumentos equivalentes, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, nos termos do § 4º, do artigo 62, da Lei 8.666/93.
- 4. Na hipótese do FORNECEDOR primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei 8.666/93.
- 5. Observados os critérios e condições estabelecidos no Edital, a FMHHTC poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pela FMHHTC, observadas as condições do Edital e o preço registrado.
- 6. Os pedidos de fornecimento deverão ser formalizados pela FMHHTC.
- 7. As regras estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços serão o regramento das obrigações contratuais decorrentes da Nota de Empenho (Contrato).

8. As licitantes classificadas no Registro de Preços deverão atender o contratado constante na Nota de Empenho, independente do valor, sujeito à penalização.

CLÁUSULA VII - DA ENTREGA E DO TERMO DE RECEBIMENTO

- 1. O objeto será recebido provisoriamente pela FMHHTC, onde deve ser efetuada a entrega, ou por servidor designado para recebimento do objeto contratado, neste caso a servidora Ana Silvéria Munhós de Munhós Moreira.
- 2. A contratação somente será considerada concluída mediante a emissão de TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, expedido por servidor designado pela FMHHTC.
- 3. O prazo para a emissão do TERMO E RECEBIMENTO DEFINITIVO será de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento provisório, em caso de não manifestação considerar-se-á aceito totalmente pela FMHHTC.
- 4. Caso o produto não corresponda ao exigido pelo Edital, consoante subitem anterior, o FORNECEDOR deverá providenciar, no prazo máximo de até 7 (sete) dias, a sua substituição visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei 8.078/90).
- 5. Os bens ora licitados deverão ser entregues em até 15 (quinze) dias consecutivos, após o pedido, que se dará pelo envio de cópia do respectivo empenho, devendo entregar os materiais, exatamente como descrito no Edital.
- 5.1 Os bens ora licitados, deverão ser entregues no horário das 07:00 às 13:00 e das 14:00 às 16:00 horas, nos dias úteis, no seguinte endereço:

Fundação Médico Hospitalar Dr. Honor Teixeira da Costa

Avenida Nove de Maio, nº 141 Bairro do Hospital

CEP 97390-000

Lavras do Sul-RS.

5.1.1. A contratada compromete-se a entregar os produtos citados em sua proposta financeira, inclusive com relação à marca ali representada, sendo que só serão aceitos produtos de qualidade, em perfeitas condições de utilização, preservando-se assim o patrimônio público.

CLÁUSULA VIII - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DAS PENALIDADES

- 1. Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (representado por Nota de Empenho), a Administração poderá aplicar, às detentoras da Ata, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas as seguintes penalidades, as quais poderão ser aplicadas na forma do Art. 86 e seguintes da Lei 8666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal 8.883/94, a critério da Administração, garantindo ampla defesa:
- 1.1. Por atraso superior a 10 (dez) dias do prazo entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito a multa de meio (1/2%) por cento por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o décimo primeiro dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a (30) trinta dias;
- 1.2. Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, e aplicada a multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;
- 1.3. A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou pode ser inscrita, para cobrança como dívida ativa do Município, na forma da Lei..
- 1.4. As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal 8.883/94.
- 2. **Advertência por escrito:** sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, assim consideradas as que não se enquadrarem nos dispositivos seguintes:
- 3. Multa, da seguinte forma:
- 3.1. A recusa do fornecedor em entregar o material adjudicado configura inexecução Total, sujeitando o fornecedor a penalidade prevista no **item 1.2.**;
- 3.2. O atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega configura inexecução parcial, sujeitando a fornecedora à penalidade prevista no **item 1.1.**;
- 4. Nos termos do Artigo 7º da Lei 10.520/2002, o Licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e

contratuais, poderá ficar, pelo prazo de ate 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios;

- 5. Na aplicação das penalidades previstas no Edital, a FMHHTC considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o Artigo 87 "caput" da Lei 8.666/93.
- 6. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao prestador em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- 6.1. nos casos definidos no subitem 3.2 acima: por 1 (um) ano.
- 6.2. nos casos definidos no **subitem 3.1** acima: por 2 (dois) anos.
- 7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.
- **8**. A multa dobrará em cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor total a ser pago, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos de qualquer valor que venham a ser causados ao erário público, e/ou rescisão.

CLÁUSULA IX - DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 1. Poderão ser motivo de rescisão contratual as hipóteses elencadas no Art. 78 da Lei 8.666/93.
- 2. Caso a FMHHTC não se utilize prerrogativa de rescindir o contrato, a seu exclusivo critério, poderá suspender a execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo das incidências das sanções previstas no Edital, no Decreto Municipal N.º 4.686//2007 na Lei 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei 8.078/90).
- 3. A rescisão poderá ser unilateral, amigável (resilição) ou judicial, nos termos e condições previstas no Art. 79 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA X - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PRECOS

- 1. O registro do FORNECEDOR poderá ser cancelado, garantida prévia defesa, no prazo de cinco (5) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:
- I- Pela FMHHTC, quando:
- a) o FORNECEDOR não cumprir as exigências contidas no Edital ou Ata de Registro de Preços;
- b) o FORNECEDOR, injustificadamente, deixar de firmar a Ata de Registro de Preços e/ou o contrato decorrente do registro de preços;
- c) o FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa, de contrato decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados no Art. 78 e seus incisos da Lei n.º 8.666/93, alterada pela Lei n.º 8.883, de 06 de julho de 1994;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;
- e) por razões de interesse público, devidamente fundamentado, na forma do inciso XII, do Art. 78 da Lei 8.666/93, e alterações posteriores.
- II Pelo FORNECEDOR, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços.
- 2. O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo órgão gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.
- 3. A comunicação do cancelamento do registro do FORNECEDOR, nos casos previstos no inciso I do item 1, será feita por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento.
- 4. No caso do FORNECEDOR encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial do Município, considerando-se cancelado o registro do FORNECEDOR, a partir do quinto dia útil, contado da publicação.
- 5. A solicitação do FORNECEDOR para cancelamento do Registro de Preço, não o desobriga do fornecimento dos produtos, até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de trinta dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório.

6. Enquanto perdurar o cancelamento poderão serem realizadas novas licitações para aquisição de bens constantes do registro de preços.

CLÁUSULA XI - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÕES DE BENS COM PREÇOS REGISTRADOS

- 1. Servirão de cobertura às contratações oriundas da Ata de Registro de Preços os recursos orçamentários da Fundação Médico Hospitalar Dr. Honor Teixeira da Costa, indicadas na requisição de despesa, quando da efetiva compra.
- 2. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Exmo. Sr. Presidente da Fundação ou a quem delegar competência.

CLÁUSULA XII - DO FORO

1. Fica eleito o Foro da cidade de LAVRAS DO SUL RS para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata e pelo futuro contrato, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

CLÁUSULA XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 1. Integram esta Ata, o Edital **Pregão Eletrônico nº01/2017,** para Registro de Preços e a proposta da empresas conforme resultado por CNPJ, emitido pelo Sistema Banrisul de Pregões, anexo desta Ata, classificadas em 1º lugar, nos **LOTES** da licitação.
- 2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, pelo Decreto Municipal nº 4.686/2007 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do Direito.

	-	1 004
Lavras do sul	de	de 2017.

Santo Carlos Halabi Machado Presidente da FMHHTC

Empresa Detentora do Preço Registrado (Futura contratada)

ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO n°_____/2017 PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL AMBULATORIAL.

A FMHHTC, pessoa jurídica, com sede na Rua: Nove de maio, 141, nesta cidade, inscrita no CNPJ nº
92.911.684.0001-00 neste instrumento designada CONTRATANTE, representada pelo Presidente da
FMHHTC Sr. Santo Carlos Halabi Machado, brasileiro, portador da identidade nº2034171815, CPF nº
475.359.200-63 e a empresa, com sede em
inscrita no CNPJ n.º, neste ato representada por seu Sócio-Gerente
, CPF n.º, doravante designada
CONTRATADA, firmam o presente Contrato para a Aquisição de Material Ambulatorial, conforme
especificações no Anexo I, nos termos da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, do Edital de Pregão Eletrônico
n.º 01/2017, e do Processo n.º 13/2017, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

O objeto do presente contrato é a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL AMBULATORIAL**, de acordo com as especificações constantes no **ANEXO I** do **Pregão Eletrônico n.º 01/2017** e do **Processo 13/2017** mediante autorização da CONTRATANTE nas seguintes características:

(VIDE TERMO DE REFERÊNCIA): (listar lotes vencidos pela empresa)

CLÁUSULA SEGUNDA - BASES DO CONTRATO

- 2.1. Integram o presente Contrato os seguintes documentos, cujos termos, condições e obrigações, independentemente de transcrição, vinculam e obrigam as partes:
- a) Edital do **Pregão Eletrônico nº 01/2017** e seus anexos.
- b) Proposta da CONTRATADA.
- 2.2. Este Contrato é regido pelas normas da Lei n.º 8666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Sem prejuízo das demais disposições deste contrato, são obrigações da CONTRATADA:

- 3.1 As obrigações decorrentes do fornecimento de bens constantes no referido processo a serem firmadas entre a FMHHTC e o FORNECEDOR serão formalizadas através de contrato, observando-se as condições estabelecidas no Edital, seus anexos e na legislação vigente.
- 3.2. Entregar os materiais, no prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos, contados a partir do envio da cópia do empenho.
- 3.3. A FUNDAÇÃO MÉDICO HOSPITALAR DR. HONOR TEIXEIRA DA COSTA poderá dispensar o termo de contrato e optar por substituí-lo por Notas de Empenhos, ou outros instrumentos equivalentes, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, nos termos do § 4°, do artigo 62, da Lei 8.666/93.
- 3.4. Os pedidos de fornecimento deverão ser formalizados pela FMHHTC.
- 3.5. Reparar ou indenizar, prontamente e a critério da CONTRATANTE, eventuais danos, avarias ou prejuízos ocasionados por ineficiência, negligência, erros ou irregularidades cometidas, mesmo culposamente, por seus empregados ou prepostos à CONTRATANTE ou a terceiros, no desempenho de suas atividades, autorizando, desde logo, o desconto em qualquer crédito que lhe favoreça.
- 3.6. Indicar responsável ou preposto com poderes para resolver quaisquer questões pertinentes ao serviço, para correção imediata de reclamações da CONTRATANTE.
- 3.7. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato. Sua inadimplência com referência aos encargos referidos neste item, não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto ou restringir o serviço.
- 3.8. Manter durante toda a execução do Contrato as mesmas condições de habilitação e qualificação.
- 3.9. Não transferir quaisquer das obrigações e responsabilidades previstas, sem o prévio assentimento da CONTRATANTE.
- 3.10. Fornecer todo e qualquer material necessários, conforme as condições especificadas no Edital
- 3.11. A contratada compromete-se a entregar os produtos citados em sua proposta financeira, inclusive com relação à marca ali representada, sendo que só serão aceitos produtos de qualidade, em perfeitas condições de utilização, preservando-se assim o patrimônio público.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. Efetuar o pagamento decorrente do presente contrato no prazo e condições estabelecidas na **Cláusula Sexta** deste Contrato.

CLÁUSULA QUINTA - VIGÊNCIA E PRAZO

5.1. O prazo de execução deste contrato será até a data de 31 de dezembro do exercício financeiro em que celebrada a contratação.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO E DA ENTREGA

- 6.1. Os pagamentos serão efetuados pela FMHHTC em **até 25** (**vinte e cinco**) **dias consecutivos**, a partir da Nota Fiscal/Fatura, visada e datada pelo fiscal do Processo/Contrato.
- 6.2. Somente serão pagos os valores correspondentes aos bens efetivamente entregues, e pelo cumprimento das normas do Edital e da Ata de Registro de Preços, mediante aposição de assinatura da servidora responsável pela fiscalização do Processo e futuros contratos, neste caso, a senhora: Ana Silvéria Munhós de Munhós Moreira.
- 6.3. O FMHHTC poderá proceder à retenção do INSS, ISS e IRRF, quando for o caso, nos termos da legislação em vigor, devendo, para tanto, a licitante vencedora discriminar na NOTA FISCAL/FATURA o valor correspondente aos referidos tributos.
- 6.4. Os bens ora licitados deverão ser entregues em até 15 (quinze) dias consecutivos, após o pedido, que se dará pelo envio de cópia do respectivo empenho, devendo entregar os materiais ambulatoriais exatamente como descritos no Edital.
- 6.5. Os bens ora licitados, deverão ser entregues no horário das 07:00 e às 13:00hs e das 14:00 às 16:00 horas, nos dias úteis, no seguinte endereço:

Fundação Médico Hospitalar Dr. Honor Teixeira da Costa

Avenida Nove de Maio, n° 141 Bairro do Hospital CEP 97390-000

Lavras do Sul-RS.

- 6.6. Os materiais objeto deste, deverão estar dentro das normas aplicáveis, ficando, desde já, estabelecido que só seja aceito após exame efetuado pela Secretaria responsável e por servidor habilitado, indicado para tal fim e, caso não satisfaçam as expectativas exigidas ou apresentem defeitos e incorreções, não serão aceitos.
- 6.7. Caso o produto não corresponda ao exigido pelo Edital, consoante subitem anterior, o FORNECEDOR deverá providenciar, no prazo máximo de até 7 (sete) dias, a sua substituição visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei 8.078/90).
- 6.8. **Não serão considerados**, para efeitos de correção, atrasos e outros fatos de responsabilidade da CONTRATANTE que importem no prolongamento dos prazos previstos neste edital e oferecidos nas propostas.
- 6.9. A servidora responsável pela fiscalização do contrato, sendo fiscal para este processo e contratos oriundos deste, será a servidora Ana Silveria Munhós de Munhós Moreira.
- 6.10. O prazo que trata o item 6.1.1. poderá ser prorrogado uma vez, desde que justificado e aceito pela Administração. Após esse período, fica a CONTRATADA sujeita as penalidades cabíveis, conforme disciplina a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 78, bem como o presente edital, no que diz respeito às SANÇÕES.

CLÁUSULA SÉTIMA – PENALIDADES

- 7.1. Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (representado por Nota de Empenho), a Administração poderá aplicar, às detentoras da Ata, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas as seguintes penalidades, as quais poderão ser aplicadas na forma do Art. 86 e seguintes da Lei 8666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal 8.883/94, a critério da Administração, garantindo ampla defesa:
- 7.1.1. Por atraso superior a 10 (dez) dias da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito a multa de meio (1/2%) por cento por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o décimo primeiro dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a (30) trinta dias;

- 7.1.2. Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, e aplicada a multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;
- 7.1.3. A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou pode ser inscrita, para cobrança como dívida ativa do Município, na forma da Lei.
- 7.1.4. As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal 8.883/94.
- 7.2. **Advertência por escrito:** sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, assim consideradas as que não se enquadrarem nos dispositivos seguintes:
- 7.3. **Multa,** da seguinte forma:
- 7.3.1. A recusa do fornecedor em entregar o material adjudicado configura inexecução Total, sujeitando o fornecedor a penalidade prevista no **item 7.1.2**.;
- 7.3.2. O atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega configura inexecução parcial, sujeitando a fornecedora à penalidade prevista no **item 7.1.1**.;
- 7.4. Nos termos do Artigo 7º da Lei 10.520/2002, o Licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de ate 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios;
- 7.5. Na aplicação das penalidades previstas no Edital, a FMHHTC considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o Artigo 87 "caput" da Lei 8.666/93.
- 7.6. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao prestador em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- 7.6.1. nos casos definidos no **subitem 7.3.2** acima: por 1 (um) ano.
- 7.6.2. nos casos definidos no **subitem 7.3.1** acima: por 2 (dois) anos.
- 7.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.
- 7.8. A multa dobrará em cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor total a ser pago, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos de qualquer valor que venham a ser causados ao erário público, e/ou rescisão.

CLÁUSULA OITAVA - RESCISÃO DO CONTRATO

O descumprimento, por parte da **CONTRATADA**, de suas obrigações legais ou contratuais assegura à **CONTRATANTE** o direito de rescindir o Contrato, nos casos e formas dispostos nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8666/93, sem prejuízo das demais cominações cabíveis.

CLÁUSULA NONA – VALOR DO CONTRATO E DOTAÇÃO

- 9.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelos materiais de consumo os seguintes valores: R\$().
- 9.2- A despesa decorrente deste Contrato correrá à conta da **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** da CONTRATANTE:
- 23 2.052 3.3.90.30.00.00.00.00 0040 Mat. Consumo Manutenção das atividades FMHHTC ASPS.
- 09 2.501 3.3.90.30.00.00.00.00.00.0400 Mat. Consumo Manutenção das atividades FMHHTC.
- 30 2.505 3.3.90.30.00.00.00.00.4230 Mat. Consumo Repasse Emerg. Hospitais Públicos SUS.
- 38 2.506 3.3.90.30.00.00.00.00.4230 Mat. Consumo Incentivo Programação Apoio aos Hospitais.
- 9.3. Incluídos no preço estão todas e quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente, incidam sobre a operação, ou ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA – FORO

Para dirimir eventuais litígios na execução deste Contrato, fica eleito e convencionado o foro da comarca de Lavras do Sul, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, lavrou-se o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, assinadas pelas partes **CONTRATANTES** e testemunhas.

	Lavras do Sul, de	de 2017.
	Santo Carlos Halabi Machado Presidente da FMHHTC CONTRATANTE	
	CONTRATADA	
TESTEMUNHAS:		
1)		
2)		